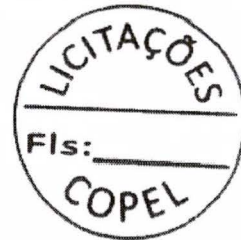




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 427/2019 - Processo nº 47.853/2019



Ata de Registro de Preço nº 703/2019

Processo nº 47.853/2019 - Pregão nº 427/2019
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA**, sediada na Rua Acacio Gomes, nº 356, CEP 18.740-000, Jardim Santa Virginia, Taquarituba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.533.237/0001-63, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 427/2019** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO IMPRESSOS GRÁFICOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

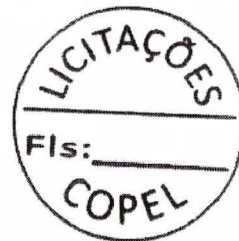
3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 4272019 - Processo nº 47.853/2019



citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – As entregas serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2.3 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 22.999,60, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

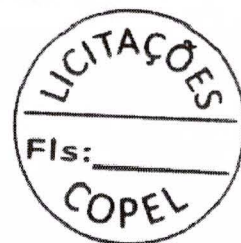
LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	Detentores
01	BLOCO DE COMUNICADO AOS PAIS - VACINAÇÃO ESCOLAR - COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 G OU MAIS, TAMANHO 21X29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) - COM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - COM PICOTE - FOTOLITO INCLUSO.	BL	420	9,08	3.813,60	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
02	CARTÃO DE DISPENSAÇÃO - FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS). PAPEL OFF-SET, 180 GRAMAS, COR 1X1. O TAMANHO 10CMX15CM. FOTOLITO INCLUSO.	BL	1.100	0,91	1.001,00	Marquinhos Artes Gráficas Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 4272019 - Processo nº 47.853/2019

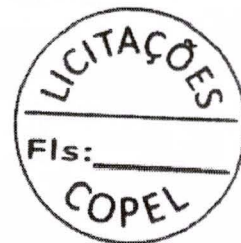


03	CARTÃO MENINA - ROSA. CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (MENINA). LIVRETO COM CAPA COUCHÉ 250G, 4X4 CORES, MIOLO SULFITE 75G, 4X4 CORES, 92 PÁGINAS, LOMBADA QUADRADA 15X21 CM (FECHADO). - FOTOLITO INCLUSO	UN.	600	2,72	1.632,00	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
04	CLAP - FOLHA DE PRONTUÁRIO. BLOCO COR 4 X 4 - IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75G OU MAIS - TAMANHO 21X29,5 CM (COM VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) - COM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	BL	550	10,90	5.995,00	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
05	CONTROLE DE TRÁFEGO. BLOCO COM 50 FOLHAS. 1X0 COR, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS OU MAIS - TAMANHO 21X29,5 CM (COM VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM), ACABAMENTO COLADO. FOTOLITO INCLUSO	BL	70	9,08	635,60	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
06	CORRESPONDÊNCIA INTERNA (DE/PARA). COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS OU MAIS, TAMANHO 15,5X21,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM), COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	BL	250	7,26	1.815,00	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
07	LICENÇA GESTANTE. BLOCO COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 G OU MAIS - TAMANHO 15,5X21,5 CM (COM VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) - COM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	BL	60	9,07	544,20	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
08	PRIMEIRA CONSULTA DO RECÉM-NASCIDO. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 G OU MAIS, TAMANHO 21X29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM), COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO COM 50 JOGOS (CADA JOGO SÃO 02 FOLHAS FRENTE E VERSO). FOTOLITO INCLUSO.	BL	100	7,26	726,00	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
09	PROGRAMA CESSAÇÃO AO TABAGISMO. BLOCO COM 50 JOGOS DE 5 PÁGINAS CADA - 5 PÁGINAS - SENDO QUE AS PÁGINAS 1, 2 E 3, 4 SÃO IMPRESSAS NA FORMA FRENTE E VERSO - COR 1X1 - E A PÁGINA 5 COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75G OU MAIS - TAMANHO 21X29,5 CM (COM VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) - COM ACABAMENTO COLADO - FOTOLITO INCLUSO (CADA JOGO COM 03 FOLHAS).	BL	100	13,62	1.362,00	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
10	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR - GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO DO SAMU - BLOCO COM 50 JOGOS (2 FOLHAS CADA JOGO) - COR 4X0 - IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO - DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA (CB- 54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, A 2ª VIA (CF - 51) EM AUTOCÓPIA AMARELO COR 4X0. TAMANHO 21X29 CM (COM VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) COM ACABAMENTO COLADO - FOTOLITO INCLUSO.	BL	100	13,62	1.362,00	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
11	PROTOCOLO DO RN - COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 G OU MAIS, TAMANHO 21X29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) - COM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	BL	100	9,08	908,00	Marquinhos Artes Gráficas Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 4272019 - Processo nº 47.853/2019



12	RAAT - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO AO ACIDENTADO DO TRABALHO. COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO - DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, A 2ª VIA (CF-51 G) EM AUTOCOPIATIVO AMARELO TAMANHO 21X29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) - COM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 100 FOLHAS (50 CONJUNTOS) - FOTOLITO INCLUSO.	BL	50	13,62	681,00	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
13	REGISTRO DE AMOSTRAS DO TESTE DO PEZINHO - C. BEBÊ. BLOCO DE 50 FOLHAS. COR 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75 G, TAMANHO 21X29,5 CM (COM VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) COM ACABAMENTO COLADO. FOTOLITO INCLUSO.	BL	100	9,08	908,00	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
14	REQUISIÇÃO DE EXAMES IMUNO HEMATOLÓGICOS - BLOCO COM 50 FOLHAS. COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS OU MAIS - TAMANHO 21X29,5 CM (COM VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM), ACABAMENTO COLADO. FOTOLITO INCLUSO.	BL	70	9,08	635,60	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
15	RESUMO DO ATENDIMENTO DO RECÉM NASCIDO. ESPECIFICAÇÕES: COR 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 G OU MAIS, TAMANHO 21X29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 2 CM) - COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	BL	70	9,08	635,60	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
16	FOLDER MAX: ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 50 X 25 CM, COM 01 DOBRA, 4 X 4 CORES, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	UN.	1.500	0,23	345,00	Marquinhos Artes Gráficas Ltda
Valor Total					R\$ 22.999,60	

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

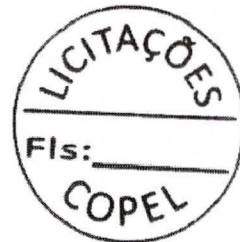
8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 4272019 - Processo nº 47.853/2019



8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 - Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

10.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

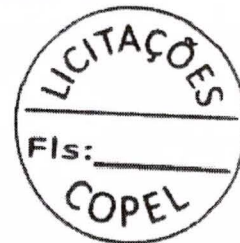
11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 4272019 - Processo nº 47.853/2019



11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu **20 NOV 2019**

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
Secretário Municipal de Saúde

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Rafael L. de Oliveira Zanetti
RI 4492-0

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3